



**COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC  
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 004/2020**

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às catorze horas, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Colinas, situada a Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020 (Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc), nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.387-04/2020 com exceção dos membros "Aline Horst" e "Airton Lansing", que estão legalmente afastados por motivos de saúde, a fim de realizar a seleção dos projetos inscritos pelos candidatos habilitados na ata nº 003-2020, em relação aos editais: "Edital SMECTD de Concurso de Premiação nº 001-2020" e "Edital SMECTD de Concurso para Aquisição de Bens e Materiais Culturais nº 002/2020" de que trata a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Em relação ao Edital de Concurso de Premiação nº 001/2020, houveram dois inscritos e habilitados na modalidade "Transmissão ao vivo através de live para toda a população colinense de apresentações musicais, com duração mínima de 01 hora". Os dois candidatos habilitados foram: PEDRO AUGUSTO BOEETCHER (protocolo de inscrição nº 893/2020) e GEOVANE DAMBROSKI WATHIER (protocolo de inscrição nº 894/2020). Em análise ao projeto inscrito por PEDRO AUGUSTO BOEETCHER, denominado "NATAL – PAZ, AMOR E ESPERANÇA", o mesmo, seguindo os critérios arrolados no item 11 do mencionado edital, obteve a seguinte pontuação:

<b>Critérios Gerais Pontuação:</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I – o mérito artístico ou cultural: o proponente na justificativa demonstra o grande impacto cultural de seu projeto para a comunidade colinense, já que Colinas sempre se destaca pelas programações natalinas e sendo este um ano atípico, a proposta de realizar live voltada às músicas natalinas, impactará positivamente na população de Colinas, atendendo assim plenamente ao critério.	10
II – a contrapartida social proposta: a mesma atende plenamente ao critério, já que disponibilizará gratuitamente para a comunidade, a referida live bem como abrirá espaço para a população inclusive pedir músicas que gostaria de ouvir.	10
III – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto: atende plenamente ao critério, com um rico currículo de mais de 10 anos de atuação no setor cultural.	10
	<b>NOTA FINAL:</b> 30 pontos

Em continuidade, verificou-se o projeto inscrito pelo candidato habilitado GEOVANE DAMBROSKI WATHIER, denominado "LIVE-BAILE EM CASA", seguindo critérios arrolados no item 11 do mencionado edital, obteve a seguinte pontuação:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Critérios Gerais Pontuação:	PONTUAÇÃO
I – o mérito artístico ou cultural: o proponente atende plenamente ao critério, já que valorizará o patrimônio cultural através de <i>live</i> com músicas típicas da cultura local.	10
II – a <i>contrapartida social proposta</i> : atende plenamente ao critério já que a <i>live</i> será gratuita para toda a comunidade colinense.	10
III – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto: atende plenamente ao critério, demonstrando experiência no setor cultural há mais de 15 anos.	10
Observação: pede-se que o proponente não deixe apenas por 60 dias o vídeo disponível e sim, permanentemente em link na internet.	NOTA FINAL: 30 pontos

Na modalidade “transmissão, seja através transmissão ao vivo, ou através de vídeo gravado para circulação à toda a comunidade colinense, de apresentações artísticas-culturais, cursos de cunho cultural ou demais ações de cunho cultural, com duração mínima de 20min cada”, não houve nenhum inscrito. Após verificados os supramencionados projetos dos candidatos habilitados no Edital SMECTD de Concurso de Premiação nº 001/2020, passou-se a análise dos projetos inscritos no Edital de Concurso de Aquisição de Bens e Materiais nº 002/2020” em que houveram dois candidatos inscritos e habilitados, sendo estes: o CENTRO CULTURAL MORGENSTERN e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PHÖNIX. Em relação ao projeto do CENTRO CULTURAL MORGENSTERN, denominado “AQUISIÇÃO DE TRAJES TÍPICOS DO FOLCLORE ALEMÃO”, o mesmo, seguindo os critérios arrolados no item 11 do mencionado edital, obteve a seguinte pontuação:

Critérios Gerais Pontuação:	PONTUAÇÃO
I – o mérito artístico ou cultural: o proponente atendeu plenamente ao critério, já que propôs projeto com excelente justificativa voltado à cultura local germânica, enaltecendo as traços germânicos através dos trajes típicos alemães.	10
II – a <i>contrapartida social proposta</i> : atende plenamente ao critério, já que será oportunizado aos alunos da rede pública de ensino de Colinas a participação de forma gratuita nas oficinas de dança alemã, bem como realizará, assim que findar a pandemia uma ação cultural de acesso público e gratuito, com desenvolvimento de ações de promoção da fruição cultural por parte dos idosos e das pessoas com deficiência.	10

 MB  
R





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

III – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto: atende plenamente ao critério, com vasto currículo cultural, atuando em Colinas há mais de 20 anos.	
	<b>NOTA FINAL:</b> <b>30 pontos</b>

Analisando, por sua vez, o projeto inscrito pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL PHÖNIX, intitulado “FOLCLORE NO PÓS-PANDEMIA: RENASCIMENTO E RETORNO ATRAVÉS DA DANÇA FOLCLÓRICA ALEMÃ”, o mesmo, seguindo os critérios arrolados no item 11 do mencionado edital, obteve a seguinte pontuação:

Critérios Gerais Pontuação:	PONTUAÇÃO
I – o mérito artístico ou cultural: o proponente atende plenamente ao critério, com excelente justificativa demonstrando o impacto cultural ao município através da confecção de trajes típicos alemães, na qual se resgata a história de nossos antepassados.	10
II – a contrapartida social proposta: atende plenamente ao critério, enaltecendo todos os benefícios com a valorização dos dançarinos locais a partir da confecção de trajes e colocando a entidade à disposição para a apresentação gratuita em eventos municipais e também sediados em outros municípios, representando Colinas.	10
III – o currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto: atende plenamente ao critério, com a formação mais recente, porém fortemente atuante.	9,5
	<b>NOTA FINAL:</b> <b>29,5</b>

Desta forma, se passa para a publicação dos projetos selecionados na forma do item 11.7 de cada edital e abre-se o prazo recursal de 02 dias, conforme disposto 11.8 do Edital nº 001/2020 e item 11.8 do Edital nº 002/2020. Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata que vai assinada por todos os participantes. Colinas, 30 de novembro de 2020.

*Marina da Rosa*  
*Marisa Baner*